A C Ó R D Ã O

TC-005054.989.23-1
Câmara Municipal: Óleo.
Exercício: 2023.
Presidente: João Carlos Aparecido Mininelli
Advogado(s): João Pedro Franco Ribeiro (OAB/SP nº 273.573).
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-2.
Fiscalização atual: UR-2.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. REGULARIDADE.
Atendimento aos índices constitucionais e legais. Regularidade. Recomendação. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **31 de março de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Óleo, relativas ao exercício de 2023, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, dando quitação ao responsável, Presidente da Câmara Municipal à época, nos termos do artigo 34, ambos da Lei Complementar nº 709/93, sem prejuízo das recomendações à Câmara Municipal constantes na íntegra do voto do Relator.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 31 de março de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PLBC-HT1Z-72AW-3XW6

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PLBC-HT1Z-72AW-3XW6